MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS LINHARES

EDITAL Nº 145/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL DE RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E INCLUSÃO DE ESTUDANTES PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA ESTUDANTIL DO IFES *CAMPUS* LINHARES

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, *campus* Linhares, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, por intermédio da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE), torna público o processo seletivo simplificado de renovação das inscrições e inclusão de estudantes para os seguintes Programas de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes: Programa Auxílio-Alimentação, Programa Auxílio-Material Didático, Programa Auxílio-Uniforme, Programa Auxílio-Moradia e Programa Auxílio-Transporte.

A Política de Assistência Estudantil do Ifes, conforme Resolução do Conselho Superior nº 19, de 09 de maio de 2011, tem como principal objetivo contribuir para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes. Neste sentido, o *campus* Linhares abre inscrição para o processo de seleção para os Programas de Auxílio-Transporte, Auxílio-Alimentação, Auxílio-Moradia, e Auxílio-Material Didático e Uniforme, conforme instruções previstas na Portaria da Reitoria de nº 1602, de 30/12/2011, e seus anexos I e II.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade a realização de inclusão e renovação de inscrição dos(as) estudantes(as) nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, nos períodos letivos de 2023/01 e 2023/02.
1.2 Dos programas específicos de atenção primária da política de Assistência Estudantil do Ifes:

1.2.1 Programa Auxílio-Alimentação: é destinado a subsidiar parcialmente a alimentação aos (às) estudantes dos cursos de graduação, técnicos integrados e concomitantes.

1.2.2 O valor será pago mensalmente, considerando o total de dias letivos.

1.2.3 Será considerada a disponibilidade orçamentária da PAE no *campus* Linhares, no ano de 2023, para definição do valor a ser pago de Auxílio-Alimentação.

1.3 Programa de Auxílio-Material Didático: é destinado a subsidiar parcialmente a aquisição de material didático para estudo individual aos (às) estudantes dos cursos de graduação, técnicos integrados e concomitantes.

1.3.1 Será concedido na modalidade de repasse financeiro, uma única vez, no valor máximo de R$100,00 (cem reais), sendo necessária comprovação da aquisição por meio de nota fiscal, para fins de prestação de contas.

1.4 Auxílio-Uniforme: é destinado a subsidiar a aquisição de uniforme para estudantes dos cursos técnicos integrados, podendo ser repassado ao interessado o valor correspondente a 02 (duas) camisas comuns, 1 (uma) de Educação Física; 01 (uma) bermuda e 01 (uma) calça, sendo necessária a comprovação da aquisição, por meio de nota fiscal, para fins de prestação de contas.

1.5 Auxílio-Moradia: é destinado a subsidiar parcialmente o custeio de aluguel dos(as) estudantes dos cursos de graduação, cursos técnicos integrados e concomitantes, que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao *campus* no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou dificuldade de acesso ao transporte. O(A) estudante e/ou responsável não pode possuir imóvel residencial próprio ou financiado em local que possibilite o acesso diário ao *campus*.

1.5.2 Será considerada a disponibilidade orçamentária da PAE no *campus* Linhares, no ano de 2023, para definição do valor a ser pago.

1.5.1 Para fins de prestação de contas, o(a) estudante deve apresentar comprovante de despesas com moradia por meio de contrato de aluguel em seu nome ou de alguém do seu grupo familiar, ou declaração, conforme modelo (ANEXO VI).

1.6 Auxílio-Transporte: é destinado a subsidiar parcialmente o custeio do transporte diário para acesso ao *campus*, aos(às) estudantes dos cursos de graduação, cursos técnicos integrados e concomitantes.

1.6.1 O valor será fixado de acordo com a localidade da residência e a disponibilidade de transporte.

1.6.2 Não terão direito ao Auxílio-Transporte os(as) estudantes que residem em localidades onde a municipalidade garante a gratuidade do transporte escolar.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O presente Edital destina-se a estudantes regularmente matriculados no Ifes *campus* Linhares, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar *per capita* seja igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, correspondente a R$1.818,00 (mil, oitocentos e dezoito reais).

2.2 Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2.3 Os(As) estudantes que concluíram o curso no qual ingressaram nos programas específicos não farão jus à renovação de que trata o presente edital, devendo, caso de matriculem em novo curso, realizar nova inscrição por meio de edital específico para solicitação de ingresso nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no processo seletivo simplificado de renovação ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma disponível neste edital.

3.2 As solicitações de **renovação** dos benefícios devem ser realizadas exclusivamente por meio de:

I) formulário de Recadastramento Estudantil (ANEXO IV), caso não tenha ocorrido nenhuma alteração na situação socioeconômica da família;

II) requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO II), caso tenha ocorrido alteração na situação socioeconômica;

II) inserção de documentos correspondentes às alterações nas informações prestadas no questionário socioeconômico dos editais 01/2022 e 02/2022, nos casos em que tenha ocorrido alguma alteração no endereço familiar ou para fins de estudo, composição familiar, trabalho e renda, condições de saúde e/ou outra situação (ANEXO III).

3.3 As solicitações de **inclusão** de estudantes devem ser realizadas exclusivamente por meio de:

I) formulário socioeconômico (ANEXO I);

II) requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO II);

III) lista de documentos necessários para o processo seletivo (ANEXO III).

IV) com exceção da foto e das declarações, que deverão ser originais, os demais documentos descritos no ANEXO III deverão ser apresentados em fotocópia simples (xerox), que não serão devolvidas, ficando anexadas ao Formulário Socioeconômico do aluno para estudo/análise no processo de seleção.

3.4 O(A) estudante que possuir inscrição **ATUALIZADA** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, de que trata o Decreto n°. 6.135/2007, poderá substituir os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda pelo comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha-espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do(a) estudante ou ao órgão gestor municipal do Auxílio Brasil. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do(a) estudante e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) estudante.

3.5 O(A) estudante poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só será atendido nas modalidades em que estiver classificado.

3.6 Os documentos deverão ser entregues pessoalmente pelo(a) estudante em envelope lacrado e identificado de forma legível, contendo seu nome e o nome do seu curso.

3.7 É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante maior de idade e de seu responsável legal no caso do(a) estudante menor de idade o preenchimento correto e a veracidade dos dados solicitados no formulário de inscrição e dos documentos correspondentes às alterações nas informações prestadas no questionário socioeconômico dos editais 01/2022 e 02/2022.

3.8 A CGPAE não se responsabiliza pelo não cumprimento por parte do(a) estudante dos prazos, etapas e erros no preenchimento do formulário de requerimento do processo de renovação estabelecido neste Edital.

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

4.1 O(A) estudante deve estar regularmente matriculado(a) no Ifes - *campus* Linhares.

4.2 Serão atendidos, prioritariamente, os(as) estudantes em situação de vulnerabilidade

social, cuja renda familiar seja de até 0,5 salário-mínimo (R$606,00 - seiscentos e seis Reais) *per capta*.

4.3 Atendidos(as) os(as) estudantes em vulnerabilidade social, cuja renda familiar seja de até 0,5 salário-mínimo (R$606,00 - seiscentos e seis Reais) *per capta* com inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, serão atendidos(as) os(as) estudantes em vulnerabilidade social:

4.3.1 Cuja renda familiar seja de até 1 salário-mínimo (R$1.212,00 - mil, duzentos e doze Reais) *per capta*.

4.3.2 Cuja renda familiar seja de até 1,5 salário-mínimo (R$1.818,00 - mil, oitocentos e dezoito Reais) *per capta*.

4.4.Para fins de concessão dos auxílios aos(às) estudantes selecionados(as) será considerada a disponibilidade orçamentária para execução da PAE no *campus* Linhares, no ano de 2023.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1 O resultado das inscrições será divulgado na página eletrônica do Ifes campus Linhares, conforme cronograma disponível neste Edital.

5.1.1 Serão consideradas **aptas** as inscrições que atenderem todas as exigências dos itens 2 e 3 e seus respectivos subitens.

5.1.2 Serão consideradas **recusadas** as inscrições que não atenderem todas as exigências dos itens 2 e 3 e seus respectivos subitens.

5.2 O(A) estudante que desejar interpor recurso deverá realizar o preenchimento em formulário próprio (Anexo V) no prazo estabelecido no cronograma disponível neste Edital.

5.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estabelecido.

5.4 Os recursos devem ser entregues exclusivamente na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar sala do Serviço Social, conforme cronograma e horários disponíveis neste Edital.

5.5 A interposição de recurso destina-se exclusivamente ao(à) estudante que tiver feito a inscrição e não tiver sua solicitação deferida.

5.6 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

6. CRONOGRAMA

6.1 Cronograma para estudantes que solicitaram a renovação da inscrição

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrição e Retirada dos Formulários	07 a 16 de dezembro	Sala do Serviço Social e/ou Psicologia
Entrega dos Documentos	08 a 22 de dezembro	Sala do Serviço Social e/ou Psicologia
Resultado Parcial	13 de fevereiro de 2023	Murais e site do *campus*
Interposição de Recurso	14 e 15 de fevereiro de 2023	Murais e site do *campus*
Resultado Final	28 de fevereiro de 2023	Murais e site do *campus*
Assinatura do Termo de Compromisso	02 de março de 2023	Sala de reunião virtual e formulário específico

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de responsabilidade do(a) estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de publicações, por meio da página eletrônica do Ifes *campus* Linhares.

7.2 Eventuais comunicados do Ifes *campus* Linhares acerca deste processo de renovação e seleção, por meio do endereço eletrônico do(a) estudante, têm caráter meramente complementar e informativo, não afastando a responsabilidade de o(a) estudante manter-se informado(a) conforme o estabelecido no item 6.1.

7.3 As dúvidas e informações acerca do presente edital deverão ser enviadas para o endereço eletrônico: assistenciaestudantil.lin@ifes.edu.br

7.4 As informações e documentação apresentadas durante o processo poderão ser verificadas, podendo o(a) estudante ser desvinculado(a) do programa em qualquer época.

7.5 É de responsabilidade do(a) estudante a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição, ficando este(a) sujeito(a) às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas.

6.6 Para complementação do Estudo Social, poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e outros procedimentos que o profissional de Serviço Social julgar necessários.

7.7 O(A) estudante deverá comparecer para entrevista sempre que solicitado(a), sob pena de desligamento dos programas nos quais esteja inserido.

7.8 O presente edital terá a duração que compreenderá todo o ano letivo de 2023.

7.9 Poderá haver reavaliação da situação socioeconômica do(a) estudante já contemplado(a), admitindo-se a renovação nos períodos seguintes.

7.10 Poderá ocorrer o desligamento de estudantes já inseridos(as) nos programas para inserção de estudantes que apresentarem maior situação de vulnerabilidade social.

7.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos e analisados pela CGPAE, em conjunto com a Assistente Social e ou representante da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar.

Linhares, 07 de dezembro de 2022.

Sandra Mara Mendes da Silva Bassani
Diretora-Geral do Ifes *campus* Linhares
Portaria Nº 1.977, de 22.11.2021

ANEXO I - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – EDITAL 001/2023

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

CURSO:_____ MATRÍCULA:_____

TURNO:_____PERÍODO:_____

1- DADOS PESSOAIS

NOME:_____

DATA DE NASCIMENTO:___/___/_____ IDADE_____ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

RAÇA/ETNIA: ( ) BRANCO ( ) NEGRO ( ) PARDO ( ) AMARELO ( ) INDÍGENA

NATURALIDADE:_____UF:_____ESTADO CIVIL:_____

IDENTIDADE (RG): Nº_____ CPF: Nº_____

NÚMERO CONTA BANCÁRIA:_____AGÊNCIA:_____ OPERAÇÃO:_____

TELEFONE RESIDENCIAL:_____CELULAR:_____TRABALHO:_____

E–MAIL:_____

END.RUA/AV.:_____ Nº._____

BAIRRO:_____COMPLEMENTO:_____CIDADE:_____

CEP:_____ UF:____ PROCEDÊNCIA: ( ) RURAL ( ) URBANA

PONTO DE REFERÊNCIA:_____

2- SITUAÇÃO OCUPACIONAL DO (A) ALUNO (A)

VOCÊ TRABALHA OU FAZ ESTÁGIO? ( ) SIM ( ) NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? ( ) SIM ( ) NÃO

RENDAR$_____INSTITUIÇÃO:_____CARGO/FUNÇÃO:_____

DEPENDE DA RENDA PARA PERMANECER NA ESCOLA? ( ) SIM ( ) NÃO

CONTRIBUI COM A RENDA DA FAMÍLIA? ( ) SIM ( ) NÃO

RECEBE APOIO FINANCEIRO DE FAMILIARES? ( ) SIM ( ) NÃO VALOR: _____

RECEBE PENSÃO DE ALGUM DOS GENITORES? ( ) SIM ( ) NÃO VALOR: _____

3- ESCOLARIDADE/ CURSOS E APERFEIÇOAMENTOS

ESTUDAVA ANTERIORMENTE EM: ( ) REDE PÚBLICA ( ) REDE PARTICULAR

TEVE BOLSA DE ESTUDOS? ( ) SIM ( ) NÃO

INFORMÁTICA: QUAIS? _____

LÍNGUAS: QUAIS?_____

OUTROS: QUAIS?_____

APRESENTA DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM? ( ) SIM ( ) NÃO

EM QUAIS DISCIPLINAS? _____

FREQUENTA MONITORIAS E ATENDIMENTOS COM OS PROFESSORES? ( ) SIM ( ) NÃO

SE NÃO, POR QUAL MOTIVO:_____

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

4- COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	IDADE	EST. CIVIL	PARENTESCO	PROFISSÃO	SALÁRIO	ESCOLARIDADE/REDE DE ESTUDO
OBS.:						
RENDA FAMILIAR: R$			**RENDA PER CAPITA: R$**			

5- INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO ALUNO E SITUAÇÃO FINANCEIRA

5.1 - IDENTIFICAÇÃO: ( ) PAI ( ) RESPONSÁVEL ( ) CÔNJUGE

NOME:_____ CELULAR:_____

( ) RESIDE COM A FAMÍLIA ( ) FALECIDO ( ) SEPARADO

ESCOLARIDADE:_____ OCUPAÇÃO/PROFISSÃO:_____

SALÁRIO R$_____ VÍNCULO EMPREGATÍCIO: _____

RECEBE ALGUM BENEFÍCIO DO GOVERNO? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL?_____

5.2 - IDENTIFICAÇÃO: ( ) MÃE ( ) RESPONSÁVEL ( ) CÔNJUGE

NOME:_____ CELULAR:_____

( ) RESIDE COM A FAMÍLIA ( ) FALECIDO ( ) SEPARADO

ESCOLARIDADE:_____ OCUPAÇÃO/PROFISSÃO:_____

SALÁRIO R$_____ VÍNCULO EMPREGATÍCIO: _____

RECEBE ALGUM BENEFÍCIO DO GOVERNO? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL?_____

6- TIPO DE HABITAÇÃO DO ALUNO

SITUAÇÃO DA MORADIA: ( ) CASA ( ) APARTAMENTO ( ) OUTRO _____

( ) MADEIRA ( ) ALVENARIA ( ) MISTA Nº DE CÔMODOS:_____

MORADIA DA FAMÍLIA: ( ) IMÓVEL PRÓPRIO ( ) IMÓVEL FINANCIADO ( ) IMÓVEL ALUGADO

( ) IMÓVEL CEDIDO ( ) IMÓVEL IRREGULAR/INVASÃO

SE FINANCIADO, VALOR DA PRESTAÇÃO R$_____ SE ALUGADO, VALOR R$_____

( ) OUTROS. ESPECIFIQUE_____

6.1 CASO O ALUNO NÃO RESIDA COM A FAMÍLIA, PREENCHER O QUADRO ABAIXO

COM QUEM O ESTUDANTE RESIDE: ( ) REPÚBLICA ( ) SOZINHO ( ) CASA DE FAMILIARES

( ) AMIGOS

TEM GASTO COM MORADIA: ( ) SIM ( ) NÃO VALOR:_____

PESSOA RESPONSÁVEL OU REFERÊNCIA DO ALUNO:_____

TELEFONE:_____

7- GASTOS DA FAMÍLIA

ÁGUA _____ ENERGIA _____ ALIMENTAÇÃO_____MENSALIDADES_____

OUTROS_____

8 – BENS DA FAMÍLIA. SE POSSUIR ALGUM DOS BENS LISTADOS, ASSINALAR.

( ) COMPUTADOR QUANTIDADE: _____ ( ) MOTOCICLETA QUANTIDADE: _____ ANO: _____ ( ) CARRO QUANTIDADE: _____ ANO:_____

9- CONDIÇÕES DE SAÚDE

FAZ USO DE QUAL ASSISTÊNCIA MÉDICA? ( ) PÚBLICA ( ) PRIVADA VALOR:_____

TEM ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL?_____

TEM DIFICULDADES DE ENXERGAR? ( ) SIM ( ) NÃO

USA ÓCULOS? ( ) SIM ( ) NÃO

TEM ALGUM TIPO DE ALERGIA? A QUÊ?_____

TOMA ALGUM MEDICAMENTO? QUAL?_____

DOENÇAS QUE JÁ TEVE:_____

JÁ TEVE ALGUMA FRATURA? ( ) SIM ( ) NÃO ONDE?_____

PASSOU POR ALGUMA CIRURGIA? HÁ QUANTO TEMPO?_____

É PORTADOR DE ALGUMA DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL?_____

É ACOMPANHADO POR ALGUM PROFISSIONAL DE SAÚDE?_____

OBSERVAÇÕES:_____

_____

_____

10- PROBLEMAS NO NÚCLEO FAMILIAR

NA FAMÍLIA EXISTEM CASOS DE:

( ) ALCOOLISMO ( ) DROGADIÇÃO ( ) DOENÇA ( ) DEFICIÊNCIA ( ) DESEMPREGO ( ) PRISÃO ( ) ABANDONO DE ALGUM FAMILIAR ( ) VIOLÊNCIA ( ) OUTROS:_____

ESPECIFICAR:_____

_____

_____

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente de que a não veracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão/cancelamento do (s) benefício (s), nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFES a certificar as informações acima.

LINHARES-ES_____ de _____ de _____

_____

Assinatura do aluno ou do seu responsável em caso de aluno menor de 18 anos

ANEXO II - REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil

Requerente: _____Matrícula:_____
Curso:_____Período:_____Turno:_____
Solicito:
( ) Auxílio Transporte
( ) Auxílio Alimentação
( ) Auxílio Moradia
( ) Auxílio Material Didático
( ) Auxílio Uniforme

Justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Anexos: ( )Não ( )Sim. Quais?

_____
_____

Declaro estar ciente de todas as informações contidas no Edital 001/2023 da Assistência Estudantil.

Data ___/____/_____

_____
Assinatura do requerente

_____
Assinatura do Responsável (Quando o requerente for menor de idade)

ANEXO III- LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

APRESENTAR <u>CÓPIA SIMPLES</u> DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Nº	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS	
01	Uma foto 3x4	
02	Carteira de Identidade e/ou Certidão de Nascimento do interessado	
03	CPF	
04	Comprovante de Residência (em casas alugadas, contrato de locação ou declaração de aluguel de imóvel)	
	DOCUMENTOS DOS FAMILIARES	
05	Certidão de Nascimento para os menores de 16 anos	
06	**Para todos os membros maiores de 16 anos:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco); ou	
07	Declaração de ausência de carteira de trabalho para aqueles que não possuem o documento, juntamente com cópia de documento pessoal (Identidade ou Certidão de Nascimento).	
08	Certidão de Casamento do estudante ou genitores/responsáveis.	
09	Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente.	
10	Certidão de óbito, quando for o caso.	
11	Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma, para os casados sem vínculo formal.	
12	Declaração de separação de corpos com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante, para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil.	
13	Documentos de adoção, tutela, abandono e ou desaparecimento de responsáveis.	
	DOCUMENTOS COMPROVANTES DE DESPESAS E RENDA	
14	Comprovantes de despesas com água, energia, aluguel ou prestação da casa própria e gastos com medicamentos.	
15	Declaração de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante.	
16	**Assalariados com vínculo formal:** Cópia do contracheque do mês anterior a Entrevista.	
17	**Beneficiários da Previdência Social e de regimes próprios (inclusive aposentadoria privada):** Extrato de pagamento de benefício previdenciário, do último mês, retirado no site da previdência social (Aposentadoria; Pensão; Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade e; Benefício de Prestação Continuada-BPC).	

18	**Estagiários e/ou Bolsistas:** Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida.	
19	**Empregado (a) doméstico (a) sem contracheque:** Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura.	
20	**Autônomos com CNPJ:** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano (inclusive inativa), ou Guia de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, ou Cópia da Declaração do Simples Nacional (completa), ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura.	
21	**Autônomos sem CNPJ ou trabalhador informal:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), quando houver, ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura.	
22	**Atividade rural (proprietário, produtor, outros):** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), ou cópia legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas do ano anterior, ou declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), ou Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento mensal, caso seja sindicalizado, ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura.	
23	**Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.	
24	**Desempregados, pessoas do lar e estudantes que não possuem renda:** Declaração de não exercício de atividade remunerada com firma reconhecida da assinatura do declarante.	

O candidato que possuir inscrição ATUALIZADA no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, de que trata o Decreto n°. 6.135/2007, poderá substituir os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda pelo comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Auxílio Brasil. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO ESTUDANTIL

NOME DO REQUERENTE:____
CURSO:_____________________PERÍODO:________________ TURMA:_________
MATRÍCULA: ______________________

SOLICITO:

( ) Auxílio Alimentação ( ) Auxílio Transporte ( ) Auxílio Moradia

( ) Auxílio Material Didático ( ) Auxílio Uniforme

APENAS PARA ESTUDANTES QUE SE CADASTRARAM NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EM 2022 E QUEREM RENOVAR O BENEFÍCIO:
( ) **Solicito minha participação no edital 001/2023 através de revalidação da avaliação realizada junto ao Serviço Social no ano de 2022**. Declaro que as informações prestadas na ocasião não sofreram alterações que implicassem na mudança do perfil socioeconômico de meu grupo familiar e que **atendo ao critério de renda familiar per capta de até 1,5 salário-mínimo.** Caso necessário, anexar cópia dos documentos que comprovem eventuais alterações na situação socioeconômica do grupo familiar.

Declaro estar ciente de todas as informações contidas no Edital 001/2022 e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações prestadas são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso cometer caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”

Data: ___/___/______

Assinatura do aluno Assinatura do Responsável (quando menor de idade)

_ _

Para preenchimento da Equipe da Assistência Estudantil do Campus

PARECER PARCIAL

( ) Parecer favorável ( ) Parecer desfavorável ( ) Pendência

Observação:____

PARECER FINAL

Deferido ( ) Indeferido ( )

Data: ___/___/___

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu _____,matriculado no curso_____, telefone de contato ( )_____,venho recorrer junto à Comissão da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Linhares do indeferimento do (s) Auxílio (s): _____, pelos motivos que seguem:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Documentos em anexo ( ) sim ( ) não

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Linhares, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Requerente ou Pais/Responsáveis (Quando o requerente for menor de idade)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que cede/aluga o imóvel e vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES, que cedo/alugo o imóvel localizado na Rua _____, nº_____, bairro _____, na cidade de _____, para _____ (informar o nome da pessoa para quem é cedido/alugado o imóvel), recebendo do mesmo mensalmente a importância de R$ _____.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

Falsidade ideológica:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____de _____de _____

_____

Assinatura do Declarante com firma reconhecida em cartório

_____

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato